



## *Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

### **LEI MUNICIPAL Nº 1975 de 28 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19, em estabelecimentos comerciais no município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências.*

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais no município de Santa Cruz da Conceição, obrigados a afixação de Cartazes Informativos com orientações básicas de combate ao Covid-19.

Art. 2º - Os Cartazes informativos podem ser feitos de maneira caseira ou impressos, desde que em tamanho e forma legíveis, e que possam estar disponíveis em vários locais conforme o tamanho do estabelecimento comercial.

Art. 3º - As informações nos cartazes devem conter orientações de combate ao Covid19, como: Higienização, uso de álcool em gel, uso de máscaras de proteção, e distanciamento social.

Art. 4º - Esta Lei terá validade enquanto perdurarem os surtos de epidemia e pandemia da Covid-19 na cidade de Santa Cruz da Conceição.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do Coronavírus em Santa Cruz da Conceição

Santa Cruz da Conceição, 28 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL



*Câmara Municipal Santa Cruz da Conceição*  
Estado de São Paulo

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, diário Oficial do Município e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e Anexos local.

Sergio José Zaguetti  
Chefe de Gabinete